PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

CEP 35382 - ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO N.º:
ASSUNTO :
SEVIÇO :
DATA :

LEI Nº 507/92

Reajusta o valor do auxílio natalidade, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O valor do auxílio natalidade, a que se refere a Lei Municipal nº 495/91, no período de janeiro a abril do corrente ano, fica fixado em Cr$.64.024,00, por cada filho de servidor municipal, nascido no período.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1992.

Piedade de Ponte Nova, 30 de março de 1992

Murilo Gonçalves Pinto
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner